RESOLUÇÃO SES/MG № 9296, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre as Comissões Permanentes de Correição Administrativa para a abertura de Investigações Preliminares, de Sindicâncias Administrativas Investigatórias e para a Instauração de Processos Administrativos Disciplinares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde/SES-MG e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição prevista no art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e com base nos arts. 219 e 229, ambos da Lei Estadual nº 869/1952, e, ainda, considerando:

- a Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Civis do Estado de Minas Gerais:
- a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Minas Gerais:
- a Resolução Conjunta n.º 01, de 08 de março de 2006, firmada pela Auditoria Geral do Estado e Secretaria de Estado de Saúde; e
- o Decreto nº 47.769, de 29 de novembro de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam constituídas as Comissões Permanentes de Correição Administrativa, compostas por servidores do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde/SES-MG para atuarem nos processos do regime disciplinar, instaurados no âmbito desta Pasta.

Art. 2º – As Comissões de que trata esta Resolução são em número equivalente às macrorregionais, estando os seus respectivos componentes indicados no Anexo Único.

Parágrafo único – As Comissões previstas no Anexo Único desta Resolução atuarão sob a coordenação técnica do Núcleo de Correição Administrativa/NUCAD da Controladoria Setorial/CSET/SES-MG.

- Art. 3º As atividades das Comissões a que se refere o art. 1º têm por objetivo a instrução de todas as fases dos procedimentos relativos à apuração de possível ilícito administrativo disciplinar cometido por servidor, com as recomendações finais e indicação, se for o caso, da penalidade a ser aplicada pela autoridade superior.
- § 1º Entende-se por procedimentos de apuração de possível ilícito administrativo disciplinar a Investigação Preliminar/IP, a Sindicância Administrativa Investigatória/SAI e o Processo Administrativo Disciplinar/PAD, na forma prevista na Lei nº 869/52.
- § 2º A distribuição de IP, SAI ou de PAD ficará à cargo do NUCAD/CSET/SES-MG, observado o interesse público, bem como a conveniência administrativa, dentre as Comissões instituídas no Anexo Único, associados à complexidade e experiência dos membros das Comissões.
- Art. 4º É obrigatória a indicação pelo Diretor/Superintendente de cada Regional de Saúde da SES/MG de no mínimo três servidores efetivos para comporem a Comissão Permanente de Correição, sob pena de responsabilização.
- § 1º A escolha dos membros da Comissão Permanente de Correição deve recair sobre servidores que possuem perfil profissional digno de credibilidade, ou seja, idôneo, discreto, pontual, organizado, educado, perfil compatível com a seriedade do trabalho.
- § 2º Em caso de substituição de membro em procedimento em andamento ou constante do Anexo Único, o respectivo Diretor/Superintendente da Regional de Saúde ou chefia imediata deverá indicar o membro substituto, além de fundamentar a substituição, observando-se o mesmo perfil do servidor a ser substituído. Ficando referida substituição a critério do Gabinete /SES.

§ 3° – O descumprimento de prazo pela comissão sem motivo justificado devidamente, poderá acarretar procedimento administrativo disciplinar em desfavor dos membros, por descumprimento de dever e de acordo com a Lei nº 13.869, de 05 de setembro de 2019, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade.

Art. 5º – Fica revogada a Resolução SES/MG nº 7972, de 10 de janeiro de 2022, e Resolução SES/MG nº 8358, de 29 de setembro de 2022, que dispõe sobre as Comissões Permanentes de Correição Administrativa para a abertura de Investigações Preliminares, de Sindicâncias Administrativas Investigatórias e para a Instauração de Processos Administrativos Disciplinares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde/SES-MG e dá outras providências.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG № 9296, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES POR UNIDADES REGIONAIS DE SÁUDE DA SES/MG

URS	SERVIDORES	MASP
ALFENAS	Carla Sandra Aguiar Siqueira dos Santos	669.407-9
	Renato Brandão de Ávila	1.379.910-1

	Ana Carolina Xavier da Silva	1.204.323-8
BARBACENA	Márcia Vanessa da Silva Araújo	1.484.457-5
	Patrick José Morais Ruffo	1.471516-3
BELO HORIZONTE	Marta Maria Mendes	919.769-0
CORONEL FABRICIANO	Elaine Cristina de Souza Teles	1.477.538-1
	Elaine Perpétuo Coelho	373.245-0
	Monica Teodoro Cruz	352.357-8
DIVINÓPOLIS	Tereza Noeme Lara Rezende	669.475-6
	Rianne Mayra Nunes	1.483.227-3
	Shirley Rodrigues da Silva	373.424-1
ITABIRA	Dayene Hosana Alvarenga Morelato	1.249.813-5
	Clarissa Drummond Moreira	669.529-0
	Isabella Vitorio Coletto	1.476.333-8

	Fernanda Ferreira Soares Pires	1.396.827-6
	Adriana Lúcia Ferris de Assunção	1.466.687-9
	Clair Valverde Preira	1.526.879-0
NÍVEL CENTRAL	Emerson dos Reis	348.817-8
	Fernanda Santos Pereira	1.114.374-0
	Itamara de Cassia Araujo Pimenta	1.395.722-0
	Marcos de Jesus Silva	1.527.179-4
	Marília Carneiro Elian Costa	913292-9
	Natália Bueno Bonifácio	1.548.637-6
	Rosilane Maria de Souza	367.708-5
	Sheila da Silva Figueiredo Lisboa	366.127-9
	Tiago Bernardino da Costa	1.362.177-6

	Vera Lúcia Carvalho Cristo Rezende dos Santos	342.749-9
PASSOS	Damaris Soares dos Santos	1478184-3
	Orminda Maria Freire Silveira	914.813-1
	Wanessa Leonel Nunes	1.395.606-5
	Carla Silva Rodrigues	1.480.599-8
PATOS DE MINAS	Helen Cristina Barbosa Machado de Sousa	669.510-0
	Raphael Rodrigues Porto	1.397.007-4
PEDRA AZUL	Luiza Alves Vieira Marques	1.475.828-8
	Mayara dos Santos Silva	1.420.455-6
PIRAPORA	Júlia Vieira de Carvalho	Masp 3754900
	Lillian Morais Silva Tararam	1.477.636-3

	Mariana Alves Machado Ribeiro	1.395.729-5
PONTE NOVA	Ana Beatriz de Souza Silva	1.481.077-4
	Sane Maria de Araújo	1.482.363-7
	Aline Meira Assis Mesquita	1.171.575-2
POUSO ALEGRE	Cristiani da Silva Zanin	1.505.289-7
	Karen Fernanda Brianese Rodrigues	1.477.339-4
	Thaiana de Cássia de Andrade	1.478.563-8
SÃO JOÃO DELREI	Danuza Disraely Monteiro Resende Sousa	1167103-9
	Thais Resende Batista	1.476534-1
SETE LAGOAS	Myriam Marques Vieira	341.837-3
	Antonio Olinto Fernandes Silva	1.476.642-2
TEÓFILO OTONI	Edilaine Ferreira Monteiro Lauar	1.365.286-2



	Leonardo Alves Pereira	1.278.683-6
	Emerson de Morais	1.204.434-3
UBERABA	Rosania Maria Capucci	663.125-3
	Reginaldo Costa Sakamoto	669455-8
UNAÍ	Gustavo Marques Alves da Fonseca	1.420.727-8
	Diego Fabriny Siqueira Sabino	1.482.747-1